



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 447/89

Eleva o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar de 50% (cinquenta por cento), para 70% (setenta por cento), o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, usando como recursos para abertura dos créditos a serem abertos, os provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente ou os provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 1.989.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal
de <u>naviraí</u> , sob n.º <u>757</u>
de <u>22/06/1989</u>
(a) Responsável